



INFORMATIVO

FRUTAS PERMITIDAS

Mauá, 10 de setembro de 2024.

A Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina, por meio deste informativo, comunica aos Diretores dos Núcleos de Portaria, Segurança e Rol de Visitas que, conforme dispõe a Portaria Conjunta de 19 de abril de 2007, a qual normatiza e padroniza as condutas das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, é permitida a entrada das seguintes frutas neste Estabelecimento Prisional:

- Manga (sem caroço);
- Melão (fatiado);
- Pêra (fatiada);
- Banana;
- Caqui;
- Melancia (fatiada).

Fernando Luis de Castro Junior
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina.